

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000069

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SOLUÇÃO ORACLE CAMPUS SOLUTIONS (SENAC SOLUTION), INCLUINDO SUAS INTEGRAÇÕES".

CARTA ERRATA I

1. ALTERÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ITEM 7 REMUNERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

7. REMUNERAÇÃO

- Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário.
- A remuneração da Contratada será realizada por meio de valor mensal fixo, correspondente à disponibilização da equipe dedicada, após a apresentação e aprovação dos relatórios dos serviços prestados pelo Senac.
- A variação de volume de demandas não implicará alteração do valor mensal, considerando o modelo de equipe dedicada.
- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.
- Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários à prestação dos serviços prestados.
- O Senac poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na contratação nas hipóteses previstas na Cláusula 4.4. do TGC.
- Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho incidentes na prestação dos serviços correrão por conta da Contratada, nenhuma responsabilidade cabendo ao Senac.
- Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo Senac, na forma da legislação em vigor.
- O pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo de SLA, podendo ser aplicadas glosas proporcionais ao desempenho apurado, conforme metodologia de cálculo nele definida.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- As glosas possuem natureza de ajuste de pagamento por inexecução parcial do objeto, não se confundindo com penalidades administrativas, podendo ser aplicadas independentemente destas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Eventuais glosas decorrentes de descumprimento de SLA serão aplicadas diretamente sobre o valor mensal devido, conforme previsto no Anexo de SLA.

LEIA-SE:

7. REMUNERAÇÃO

- Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada através de boleto bancário.
- A remuneração da Contratada será realizada por meio de valor mensal fixo, correspondente à disponibilização da equipe dedicada, após a apresentação e aprovação dos relatórios dos serviços prestados pelo Senac.
- o Senac pagará à Contratada os valores constantes no Anexo II. Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário. A Contratada deverá apresentar ao Senac a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.
- A variação de volume de demandas não implicará alteração do valor mensal, considerando o modelo de equipe dedicada.
- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, bem como, as demais exigências da Minuta Contratual e Anexos.
- Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas e transporte de equipamentos.
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada, incluindo deslocamento, estadia, passagens e demais custos necessários à prestação dos serviços prestados.
- O Senac poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) na contratação nas hipóteses previstas na Cláusula 4.4. do TGC.
- Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho incidentes na prestação dos serviços correrão por conta da Contratada, nenhuma responsabilidade cabendo ao Senac.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo Senac, na forma da legislação em vigor.
- O pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo de SLA, podendo ser aplicadas glosas proporcionais ao desempenho apurado, conforme metodologia de cálculo nele definida.
- As glosas possuem natureza de ajuste de pagamento por inexecução parcial do objeto, não se confundindo com penalidades administrativas, podendo ser aplicadas independentemente destas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Eventuais glosas decorrentes de descumprimento de SLA serão aplicadas diretamente sobre o valor mensal devido, conforme previsto no Anexo de SLA.

2. ALTERÇÃO NO ANEXO IV MODELO DE MINUTA CONTRATUAL, ITEM "DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL".

- ✓ **SEGUE NOVA MINUTA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER UTILIZADA, JUNTAMENTE COM OS NOVOS ANEXOS:** *Anexo VI - Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços*
Anexo VII - Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br